



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3876/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Portaria**

**Portaria Conjunta**

**PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 7.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 7.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que desmembra o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), institui o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e a Divisão de Execução, estrutura e organiza os respectivos funcionamentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 9º da Resolução CNJ nº 72, de 31.03.2009, que estabelece que, além dos juízes convocados para auxílio aos trabalhos da Presidência do Tribunal, poderá ser convocado “um juiz auxiliar para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor”;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 138, de 24.06.2014, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, define objetivos de atuação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 3.829, de 20.08.2022, que, entre outras providências, criou o Gabinete do Juízo Auxiliar da Execução, vinculando-o ao Juízo Auxiliar da Execução (artigo 8º); extinguiu a Divisão de Execução (artigo 9º); criou a Coordenadoria de Execução, vinculando-a ao Gabinete do Juízo Auxiliar da Execução (artigo 10); extinguiu a Seção de Pesquisa Patrimonial (artigo 14) e criou a Divisão de Pesquisa Patrimonial, vinculando-a à Coordenadoria de Execução (artigo 15);

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 4.171, de 08.09.2022, que, entre outras providências, extinguiu a Seção de Precatórios (artigo 7º) e criou a Divisão de Precatórios, vinculando-a à Secretaria do Juízo Auxiliar de Precatórios (artigo 3º);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.698, de 30.11.2023, que instituiu Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.698/2023, que vincula a Divisão de Pesquisa Patrimonial, originalmente pertencente à estrutura do Juízo Auxiliar da Execução, ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, de modo a compatibilizá-la às recentes alterações efetuadas na estrutura organizacional do TRT4 e ao limite previsto na Resolução CNJ nº 72/2009 de um magistrado convocado para atuar exclusivamente na gestão e supervisão de precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5603/2020,

RESOLVEM:

- Art. 1º Alterar a ementa da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Desmembra o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), institui o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP) e o Juízo Auxiliar da Execução (JAE), estrutura e organiza os respectivos funcionamentos e dá outras providências.
- Art. 2º Alterar o artigo 1º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 1º Desmembrar o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios – JAEP, criado pela Portaria GP.TRT4 nº 3.260/2017, instituindo o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP) e o Juízo Auxiliar da Execução (JAE).
- Art. 3º Alterar o inciso II do caput e o parágrafo único do artigo 2º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:  
Art. 2º [...] II – Divisão de Precatórios.  
Parágrafo único. O(A) Juiz(a) Coordenador(a) do JAP, em caso de necessidade de serviço, poderá determinar que servidores(as) lotados(as) em uma das unidades administrativas previstas nos incisos I e II do caput prestem auxílio à outra, pelo período que for necessário para a equalização da demanda de trabalho.
- Art. 4º Incluir o parágrafo único ao artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, com a seguinte redação:  
Art. 3º [...] Parágrafo único. As competências e atribuições da Secretaria do Juízo Auxiliar de Precatórios e da Divisão de Precatórios estão previstas no Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- Art. 5º Alterar o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:  
Art. 4º O Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP será coordenado por um(a) magistrado(a) do Trabalho, titular ou substituto(a), designado(a) por ato da Presidência do Tribunal, que exercerá essa função pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.  
Parágrafo único. A critério da Presidência do Tribunal, a coordenação do JAP poderá ser cumulada com a coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre.
- Art. 6º Incluir o artigo 4º-A na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, com a seguinte redação:  
Art. 4º-A. O Juízo Auxiliar da Execução – JAE, vinculado à Corregedoria Regional, é composto pelas seguintes unidades administrativas:  
I – Gabinete do Juízo Auxiliar da Execução;  
II – Coordenadoria de Execução.  
Parágrafo único. As competências e atribuições do Gabinete do Juízo Auxiliar da Execução e da Coordenadoria de Execução estão previstas no Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- Art. 7º Alterar o caput e os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:  
Art. 5º O Juízo Auxiliar da Execução – JAE será coordenado por um(a) Juiz(a) do Trabalho, titular ou substituto(a), designado(a) por ato da Corregedoria Regional, que exercerá essa função pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.  
§ 1º O(A) Coordenador(a) do JAE terá a incumbência de direcionar a elaboração e o cumprimento de medidas concernentes à execução, de acordo com as diretrizes da Corregedoria Regional e da Central de Execução.  
§ 2º O(A) Juiz(a) do Trabalho designado(a) para coordenar o JAE contará com o auxílio de seu(sua) Assistente (FC-05), que ficará à disposição do referido Juízo enquanto perdurar a designação.
- Art. 8º Alterar o caput e o parágrafo único do artigo 6º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:  
Art. 6º As escolhas dos(as) coordenadores(as) do Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP e do Juízo Auxiliar da Execução – JAE levarão em conta o perfil e a aptidão do(a) magistrado(a) para o desenvolvimento do encargo.  
Parágrafo único. A escolha do(a) coordenador(a) do Juízo Auxiliar da Execução – JAE levará em conta, também, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre o uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução.
- Art. 9º Revogar os artigos 7º, 8º e 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, bem como as demais disposições em contrário.
- Art. 10. Republique-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, com as alterações ora promovidas.
- Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI  
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [3659-2020 - Compilada](#)

**Portaria Presidência**

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.356/2023, que regulamenta a concessão de condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 503, de 29.05.2023, que altera a Resolução CNJ nº 343/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências; CONSIDERANDO a decisão proferida sob o ID nº 5353293 nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ nº 0008308-54.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação do TRT4 que trata da concessão de condições especiais de trabalho a magistrados(as) e servidores(as);

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 10250/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.356/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Os(As) magistrados(as) e servidores(as) que estejam em regime de teletrabalho realizarão audiências e atenderão às partes e seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

§ 1º Mediante requerimento do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a) interessado(a), havendo estrutura física e recursos tecnológicos disponíveis, a Presidência do Tribunal poderá ceder espaço físico específico e equipamentos adequados para a realização de atos processuais por meio de videoconferência, quando não puderem ser realizados a partir da residência da parte interessada ou de sua unidade de lotação ou designação.

§ 2º No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou outro recurso tecnológico, será designado(a) magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.356/2023, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 2: [Portaria 2356/2023 - Compilada](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Conjunta	1	
Portaria Presidência	2	